

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**Despachos n.ºs 135/P/2022** (Designação da Comissão Municipal de Toponímia), **136/P/2022** (Despacho de subdelegação de competência no âmbito da representação do Município de Lisboa na celebração de acordos de tratamento de dados pessoais com subcontratantes) e **137/P/2022** (Delegação de competências em matéria de organização e preparação da realização da Jornada Mundial da Juventude na cidade de Lisboa, em 2023)  
pág. 979

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

**SECRETARIA-GERAL**  
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL  
**Despacho n.º 6/SG/22**  
pág. 982

#### DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNICÍPE E PARTICIPAÇÃO

**Despacho n.º 06/DRMP/2022** (Suplência - Departamento de Relação com o Município e Participação)  
pág. 982

#### DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

**Despachos n.ºs 2/SG/DAOSM/22** (Nomeação de coordenador) e **3/SG/DAOSM/22**  
pág. 982

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO DIVISÃO DE CONTRAORDENAÇÕES

**Despacho n.º 1/SG/DJ/DCO/22** (Suplência)  
pág. 983

## **RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE  
E SEGURANÇA

**Despacho n.º 3/DMRH/DSHS/2022** (Substituição em período  
de férias)  
pág. 983

## **URBANISMO**

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DE CONTROLO DE INTERVENÇÕES  
EM ESPAÇO PÚBLICO

**Despacho n.º 04/DCIEP/DEP/DMU/CML/2022**  
pág. 983

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO  
URBANÍSTICO

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
**Despacho n.º 2/DMU/DLU/DLU/2022** (Suplência)  
pág. 984

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

**Despacho n.º 8/DMU/DPU/2022**  
pág. 984

DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

**Despacho n.º 2/DMU/DPU/DPDM/2022**  
pág. 984

## **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

**Processos**  
pág. 985

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS  
DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto  
de consignação dos trabalhos**  
pág. 985

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
E MECÂNICAS

**Auto de vistoria para efeitos de suspensão de trabalhos n.º 3  
- Auto de vistoria para efeitos de recomeço de trabalhos n.º 2**  
pág. 986

## **POLÍCIA MUNICIPAL**

**Edital n.º 11/PM/2022** (Viaturas abandonadas)  
pág. 986

## **HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Despacho n.º 5/DMHDL/CML/22** (Substituição por motivo  
de férias)  
pág. 987

## **AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA**

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Processos**  
pág. 987

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

**Petições**  
pág. 988

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

**Petições**  
pág. 988

CEMITÉRIO DA AJUDA

**Petições**  
pág. 988

CEMITÉRIO DE BENFICA

**Petições**  
pág. 988

CEMITÉRIO DO LUMIAR

**Petições**  
pág. 989

## **HIGIENE URBANA**

**Despacho n.º 08/DMHU/2022** (Suplência por ausência)  
pág. 989

## **MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

**Processos - Revogação de despachos**  
pág. 989

## **CULTURA**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

**Despacho n.º 4/DPC/2022** (Designação de suplência  
em virtude de gozo de férias do diretor do Departamento  
de Património Cultural)  
pág. 991

## **ECONOMIA DE INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS  
DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO  
E PUBLICIDADE

**Despacho n.º 2/DMEI/DEPEP/DGEPP/2022** (Substituição  
em período de férias)  
pág. 992

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL**  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTO  
Auto de vistoria para efeitos de liberação de valores retidos - 4.º ano - Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução valores retidos n.º 4  
pág. 992

**UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE**  
Auto de vistoria para efeito de receção provisória  
pág. 992

**UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL**  
BRIGADA LX ORIENTAL  
Auto de vistoria para efeito de receção provisória  
pág. 992

**UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL**  
CENTRO HISTÓRICO

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO  
Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 4 - Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 5 - Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 3 (3) - Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 4 (4) - Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 5 (5) - Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 3 (3) - Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 4 (4) - Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 5 (5)  
pág. 993

## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

N.º 4/2022-N.ºs 861/UCT/DGEP/2022, 863/UCT/DGEP/2022, 865/UCT/DGEP/2022, 867/UCT/DGEP/2022 e 869/UCT/DGEP/2022 - N.ºs 879/UCT/UITC/2022 e 881/UCT/UITC/2022 - N.ºs 850/UCT/UITCH/2022, 871/UCT/UITCH/2022 e 873/UCT/UITCH/2022  
pág. 995

### EDITAIS

N.ºs 115/2022 (Feira do Relógio) e 116/2022 (Reunião Extraordinária)  
pág. 1006

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

#### Despacho n.º 135/P/2022

Designação da Comissão Municipal de Toponímia

Considerando que:

Dispõe a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças do Município, após parecer da correspondente Junta de Freguesia.

A Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, publicada no *Diário Municipal* n.º 15 889, de 4 de junho de 1990, alterada pela Deliberação n.º 239/AML/2014,

publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1076, de 2 de outubro de 2014, estabeleceu as regras relativas à atribuição de topónimos a arruamentos e outras formas alternativas de homenagem, bem como de numeração dos prédios urbanos na cidade de Lisboa.

A Comissão Municipal de Toponímia é um Órgão Consul-tivo da Câmara Municipal de Lisboa, ao qual incumbe designadamente, propor ou emitir parecer sobre a atribuição de topónimos a arruamentos da cidade de acordo com os critérios e princípios orientadores, bem como propor ou emitir parecer sobre formas alternativas de homenagem, tais como a denominação de bairros, conjuntos arquitetónicos, equipamentos e infraestruturas,

devidamente justificadas e fundamentadas, sem prejuízo das deliberações da Câmara Municipal ou de recomendações da Assembleia Municipal.

Nos termos do artigo 3.º da citada deliberação a Comissão Municipal de Toponímia é constituída pelo Vereador do Pelouro competente, que preside, por representantes dos Serviços Municipais ali referidos, do Gabinete de Estudos Olisiponenses, da Universidade de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa e ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, da Sociedade Portuguesa de Autores, do Grupo Amigos de Lisboa, três personalidades de reconhecido mérito pelos seus conhecimentos e estudos sobre a cidade de Lisboa, designados pelo Presidente da Câmara e dois representantes das Juntas de Freguesia da cidade, designados pela Assembleia Municipal, os quais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Postura Municipal citada, devem assegurar a ligação da Comissão Municipal de toponímia com as instituições, coletividades e associações de residentes e moradores, interessadas em participar no procedimento.

A Comissão Municipal de Toponímia é, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da referida Postura Municipal, designada por despacho do Presidente da Câmara.

Assim ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Postura Municipal, sobre Toponímia e Numeração de Polícia publicada no «Diário Municipal» n.º 15 889, de 4 de junho de 1990, alterada pela Deliberação n.º 239/AML/2014, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1076, de 2 de outubro de 2014, designo, para integrarem a Comissão Municipal de Toponímia, os seguintes elementos:

- Vereador do Pelouro da Cultura, Dr. Diogo Moura;
- Diretor Municipal de Cultura, Dr. Carlos Moura Carvalho;
- Diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Caria;
- Diretora Municipal de Manutenção e Conservação, Eng.ª Mónica Ribeiro,
- Dr.ª Ana Homem de Melo, em representação do Gabinete de Estudos Olisiponenses;
- Pró-Reitor Professor Doutor Eduardo Ribeiro Ferreira, em representação da Universidade de Lisboa;
- Professor Doutor João Paulo de Oliveira e Costa, em representação da Universidade Nova de Lisboa;
- Professor Doutor Bernardo de Campos Miranda, em representação do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa;
- Dr. Nuno Carinhas, em representação da Sociedade Portuguesa de Autores;
- Professora Doutora Maria Salete Salvado, em representação do Grupo Amigos de Lisboa.

- Por escolha do Presidente da Câmara:

- Dr. João Amaral;
- Dra. Isabel Mota;
- Professora Arquiteta Cristina Castel-Branco.

- Por escolha da Assembleia Municipal:

- Deputado Municipal Fernando Ribeiro Rosa;
- Deputado Municipal José Videira.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2022/07/12.

O Presidente,

(a) *Carlos Moedas*

### **Despacho n.º 136/P/2022**

Despacho de subdelegação de competência no âmbito da representação do Município de Lisboa na celebração de acordos de tratamento de dados pessoais com subcontratantes

Considerando:

- 1 - O Despacho n.º 100/P/2022, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1475, de 2022/05/26, que determinou a subdelegação na Encarregada de Proteção de Dados do Município de Lisboa, Cristina Maria de Gouveia Caldeira, a competência específica para representar o Município de Lisboa no âmbito da celebração de acordos de tratamento de dados pessoais;
- 2 - A necessidade, que se constatou posteriormente, de rever o procedimento em causa, tendo em consideração que, atualmente, a Encarregada de Proteção de Dados do Município de Lisboa, não tem o estatuto de Dirigente do Município de Lisboa, sendo que a competência para a celebração de acordos em representação do Município apenas pode ser subdelegada em Dirigentes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 38.º da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, das competências delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 2021/11/04, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 2021/12/23:

- 1 - Declaro a nulidade do Despacho n.º 100/P/2022, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1475, de 2022/05/26;
- 2 - Subdelego nos diretores municipais e diretores de 1.ª linha a competência específica para representar o Município de Lisboa no âmbito da celebração de acordos de tratamento de dados pessoais, através de modelo previamente validado pela Encarregada de Proteção de Dados do Município de Lisboa.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2022/07/14.

O Vice-presidente,  
(a) *Filipe Anacoreta Correia*

### **Despacho n.º 137/P/2022**

Delegação de competências em matéria de organização e preparação da realização da Jornada Mundial da Juventude na cidade de Lisboa, em 2023

Considerando que:

- A realização da Jornada Mundial da Juventude (JMJ), trará importantes e difíceis desafios organizativos, prevendo-se que ao longo de uma semana, jovens provenientes de todo o mundo, participem neste importante evento;
- A candidatura a este evento, a par do reconhecimento nacional, mereceu o empenho da Presidência da República, do Governo e, naturalmente, da Câmara Municipal de Lisboa (CML). É uma oportunidade para a cidade e para o país, em que a CML se tem vindo a empenhar por forma a garantir as condições para a sua realização;
- Não obstante, o anúncio da sua realização datar de janeiro de 2019, verifica-se não ter existido qualquer formalização quanto ao envolvimento da CML neste processo, o que não impediu que o Município de Lisboa tenha estado em contato próximo com todas as entidades envolvidas e a participar ativamente na preparação e organização da JMJ;
- Os possíveis locais de realização na cidade de Lisboa são diversos e polifacetados e que a CML se encontra a desenvolver estudos sobre a viabilidade de cada um dos locais inicialmente identificados;
- A importância deste evento para a cidade de Lisboa e o impacto que tem nas infraestruturas e no tecido humano e comercial da cidade, implica a necessidade de o mesmo ser preparado atempadamente, com interlocutores claros, articulando a estrutura da Câmara Municipal de Lisboa com a organização e com as demais entidades envolvidas;
- Através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, foram delegadas e subdelegadas competências nos Senhores Vereadores da CML, entre as quais se inclui a competência para emitir os atos administrativos, incluindo a decisão final, bem como assegurar o acompanhamento da preparação da Jornada Mundial da Juventude 2023, em articulação com os demais Vereadores;
- O Despacho n.º 53/P/2022, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1465, de 17 de março de 2022, foi conferida uma nova composição e coordenação ao Grupo de Trabalho constituído para a Jornada Mundial da Juventude 2023.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e artigo 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delego no Vereador António Filipe

da Providência Santarém Anacoreta Correia, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa em estreita articulação com a Vereadora Laurinda Alves, nomeadamente na dinamização da promoção da participação no evento.

**1** - As competências de coordenação geral de todas as atividades municipais destinadas à organização e realização da Jornada Mundial da Juventude 2023.

**2** - No exercício da competência referida no número anterior o Senhor Vice-presidente terá a colaboração dos Senhores Vereadores a seguir identificados ao qual farão o reporte quinzenal do desenvolvimento das atividades que lhes incumbem:

- a) Vereadora Filipa Roseta, a quem compete promover e agilizar todas as atividades da responsabilidade da Direção Municipal de Manutenção e Conservação e assegurar a necessária articulação com a Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana;
- b) Vereador Ângelo Fialho Pereira, a quem compete promover e agilizar todas as atividades da responsabilidade dos Pelouros da Segurança, Proteção Civil, Mobilidade, Higiene Urbana, Ambiente e Estrutura Verde, Dados Urbanos, Sistemas de Informação, Coordenação Territorial e articulação com a CARRIS;
- c) Vereador Diogo Moura, a quem compete promover e agilizar todas as atividades da responsabilidade dos Pelouros da Cultura e do Espaço Público e assegurar a necessária articulação com a EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural;
- d) Vereadora Joana Castro Almeida, a quem compete acompanhar e promover todas as atividades da responsabilidade do Pelouro do Planeamento Urbano.

**3** - O Senhor Vice-presidente informa-me, com a devida regularidade, sobre a evolução dos processos e procedimentos necessários à organização e a realização da Jornada Mundial da Juventude em 2023.

**4** - Encarrego o Senhor Vice-presidente de desenvolver os contatos necessários com as entidades externas envolvidas na organização e realização da Jornada, designadamente com o Patriarcado de Lisboa, com a Fundação Jornada Mundial da Juventude, com o Governo e com as demais entidades públicas e privadas envolvidas.

**5** - Revogo o n.º 4 do ponto F da Parte I do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021.

**6** - O presente despacho produz efeitos na data de assinatura.

**7** - Publique-se em *Boletim Municipal*.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2022/07/18.

O Presidente,  
(a) *Carlos Moedas*



## SECRETARIA-GERAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

#### Despacho n.º 6/SG/22

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente Câmara Municipal de Lisboa, Eng.º Carlos Moedas através do Despacho n.º 17/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1459, a 3 de fevereiro de 2022;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir, nos dias 25 de julho a 5 de Agosto, do corrente ano, a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Helena Paula Alves Pires Coelho Cabral de Abreu, diretora do Departamento Jurídico.

Lisboa, em 2022/07/11.

O secretário-geral,  
(a) *Alberto Laplaine Guimarães*

### DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNICÍPE E PARTICIPAÇÃO

#### Despacho n.º 06/DRMP/2022

Suplência - Departamento de Relação com o Município e Participação

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre 27 de julho a 5 de agosto inclusive;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Relação com o Município e Participação e as competências que me foram subdelegadas pelo secretário-geral, Alberto Laplaine Guimarães, através do Despacho n.º 4/SG/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1465, de 17 de março de 2022.

Designo, para me substituir, durante a minha ausência, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Dr.<sup>a</sup> Florbela Carvalho Rodrigues Simões Paredes, chefe da Divisão de Atendimento.

Lisboa, em 2022/07/12.

O diretor de departamento,  
(a) *Tiago Ramos*

### DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

#### Despacho n.º 2/SG/DAOSM/22

Nomeação de coordenador

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, conjugado com as atribuições do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, em conformidade com a estrutura flexível dos Serviços do Município de Lisboa, constantes da Deliberação n.º 1190/2011, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 101, de 25 de maio de 2011 e alteração constante da Deliberação n.º 607/2012, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 83, de 27 de abril de 2012, bem como as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Secretário-Geral, através do Despacho n.º 1/SG/2022, datado de 2022/02/08, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1460, de 10 de fevereiro de 2022, nomeio como coordenadora do Núcleo de Apoio ao Plenário do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal de Lisboa, a técnica superior Dr.<sup>a</sup> Rute Isabel Moreira Lopes.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lisboa, em 2022/07/15.

A diretora de departamento,  
(a) *Paula Levy*

#### Despacho n.º 3/SG/DAOSM/22

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Alberto Laplaine Guimarães, através do Despacho n.º 1/SG/2022, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1460, de 10 de fevereiro;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, nos termos do artigo 42.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir nos dias 25 de julho a 12 de agosto de 2022, a chefe de divisão, Dr.<sup>a</sup> Ana Rita Viegas, nas matérias do Gabinete

de Apoio à Assembleia Municipal de Lisboa, a chefe de divisão, Dr.<sup>a</sup> Cristiana Afonso, nas matérias da Divisão de Apoio à Câmara Municipal e a coordenadora do Centro de Documentação, Dr.<sup>a</sup> Teresa Pereira, nas restantes matérias do Departamento.

Lisboa, em 2022/07/18.

A diretora de departamento,  
(a) *Paula Levy*

## DEPARTAMENTO JURÍDICO DIVISÃO DE CONTRAORDENAÇÕES

### Despacho n.º 1/SG/DJ/DCO/22

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, no período de 21 de julho a 12 de agosto de 2022, a Dr.<sup>a</sup> Noémia Gomes, técnica superior a exercer funções nesta Divisão.

Designo, ainda, a Dr.<sup>a</sup> Paula Lima Freitas, para me substituir durante este período, em matéria de Contraordenações Rodoviárias (Infrações leves de estacionamento).

Lisboa, em 2022/07/18.

A chefe de divisão,  
(a) *Sandra Barbosa*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA

### Despacho n.º 3/DMRH/DSHS/2022

Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, em regime de suplência, no período de 19 de julho a 8 de agosto de 2022:

- A Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Gouveia Rodrigues, técnica superior deste departamento.

Lisboa, em 2022/07/15.

A diretora de departamento,  
(a) *Cristina Pinho*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

### DIVISÃO DE CONTROLO DE INTERVENÇÕES EM ESPAÇO PÚBLICO

### Despacho n.º 04/DCIEP/DEP/DMU/CML/2022

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, entre os dias 25 de julho e 12 de agosto de 2022, o Sr.º Eng.º António José dos Santos Pinheiro, técnico superior, da Divisão de Controlo de Intervenções em Espaço Público / Departamento de Espaço Público.

Lisboa, em 2022/07/18.

O chefe de divisão,  
(a) *Jorge Bonito Santos*

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO DIVISÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

### Despacho n.º 2/DMU/DLU/DLU/2022

#### Suplência

Considerando a minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre os dias 29 de julho e 19 de agosto de 2022;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 (sessenta) dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante o período da m/ausência, a regularidade do exercício das competências atribuídas à Divisão de Licenciamento Urbanístico, do Departamento de Licenciamento Urbanístico.

Designo, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Licenciamento Urbanístico:

- No período de 29 de julho a 19 de agosto, o Sr. Eng.º Jorge Manuel Fernandes Ferreira, a prestar funções nesta Divisão, em relação às matérias das autorizações de utilização, licenças de recinto e ainda as referentes às emissões de certidões e certificações de propriedade horizontal; e
- Nos períodos de 29 de julho a 9 de agosto, o Sr. Arq.º José Luís Rodrigues Brissos e de 10 a 19 de agosto, a Sr.ª Arq.ª Rafaela João Matos Fernandes de Lima Rodrigues (ambos a prestarem funções nesta Divisão), em relação às matérias relacionadas com pedidos de informações prévias, de licenciamentos, de autorizações para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios e direitos à informação.

Lisboa, em 2022/07/13.

A chefe de divisão,  
(a) *Madalena Cunha*

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

### Despacho n.º 8/DMU/DPU/2022

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo em minha substituição:

- De 25 a 31 de julho, o Sr. Arq.º José Reis Correia, chefe da Divisão de Planeamento Territorial;
- De 1 a 12 de agosto, o Sr. Eng.º Gonçalo Marques Belo, chefe da Divisão de Plano do Diretor Municipal.
- De 15 a 21 agosto, a Sr.ª Arq.ª Cláudia Gomes Batista, chefe da Divisão de Reconversão das Áreas Urbanas de Génesse Ilegal.

Lisboa, 2022/07/14.

O diretor do Departamento de Planeamento Urbano,  
(a) *Paulo Alexandre Neves Pardelha*

## DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

### Despacho n.º 2/DMU/DPU/DPDM/2022

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo em minha substituição:

- De 25 a 29 de julho, a Sr.ª Dr.ª Rita de Sousa Caetano;
- De 16 a 19 de agosto, a Sr.ª Eng.ª Vanda Isabel Moura Calado Lopes;
- De 22 a 26 de agosto, a Sr.ª Arq.ª Maria de Fátima da Silva Leitão;
- De 29 de agosto a 2 de setembro, a Sr.ª Dr.ª Anabela Completo Monteiro.

Lisboa, em 2022/07/12.

A chefe da Divisão de Plano Diretor Municipal,  
(a) *Gonçalo Marques dos Santos Belo*



## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

#### Processos deferidos

Por despacho do diretor de departamento, Eng.º Miguel Fernandes:

Ramal de ligação de saneamento (Ramal de ligação estaleiro (provisório))

2091/CML - Casais Engenharia e Construção, S.A. - Nos termos do despacho na Informação n.º 414/DS/DMMC/CML/22.

#### Ramal de ligação de saneamento (Fiscalização)

2319/CML - N & N Hotelaria, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 404/DS/DMMC/CML/22.

5588/CML - Fórmula Fonética, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 412/DS/DMMC/CML/22.

7591/CML - VGPT IV - C. Amorim, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 405/DS/DMMC/CML/22.

7726/CML - Matias & Perpétuo Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 417DS/DMMC/CML/22.

8222/CML - Matias & Perpétuo Construções, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 435/DS/DMMC/CML/22.

8582/CML/22 - Succulent Success, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 4452/DS/DMMC/CML/22.

#### Ramal de ligação de saneamento (Vistoria)

6785/CML - Anna Luciana Pereira Gouthier. - Nos termos do despacho na Informação n.º 367/DS/DMMC/CML/22.

6480/CML - Thegal, Sociedade Imobiliária, Ltd.ª. - Nos termos do despacho na Informação n.º 462/DS/DMMC/CML/22.

4382/CML - Lycée Français Charles Lepierre. - Nos termos do despacho na Informação n.º 478/DS/DMMC/CML/22.

8455/CML - Wang Wai Lam. - Nos termos do despacho na Informação n.º 448/DS/DMMC/CML/22.

8629/CML - Detailsmind - Engenharia e Construção, S. A. - Nos termos da Informação n.º 474/DS/DMMC/CML/22.

#### Ramal de ligação de saneamento (Planta de ponto de ligação)

8151/CML - Gonçalo Soares. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8289/CML/20 - José Alberto Paiva Francisco Bento. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

6685/CML - Portvest, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

6945/CML - Perímetros Poéticos, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

6897/CML - Gonçalo Duarte Garcia Pereira. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

7585/CML - Bernardo Maria Queiroga Nogueira Galvão Teles. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8025/CML - SprenPlan, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8152/CML - Peter Alexander Batista Rodrigues. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8306/CML - Modelo Continente Hipermercados, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8378/CML - Engitorres - Sociedade de Construções, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8462/CML - Fevereiro e Fevereiro, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8469/CML - Maximilian Wright. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8656/CML - Patriarq Investment, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8680/CML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8750/CML - Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8751/CML - Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8821/CML - Alrio, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8822/CML - Succulent Success, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

8894/CML - Centieira Mira. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

9063/CML - Philip Van Perlstein, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

9156/CML - Tânia Ferreira Osório. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

### DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

#### DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

##### Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho do diretor do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2022/07/08, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 53/DMPO/DEM/DPCE/20 - Nova Torre de Comunicação - RSB - Lisboa», adjudicada à firma Netplant Bussines Solutions, Ltd.ª.

##### Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes-Teixeira:

Por despacho de 2022/07/13, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 41/DMMC/DEM/DPCE/20 - Alargamento dos portões em ferro forjado e outros trabalhos de construção do Quartel de Bombeiros da Avenida Defensores de Chaves», adjudicada à firma Compositor - Sociedade de Construção, Ltd.ª.

## DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

### Auto de vistoria para efeitos de suspensão de trabalhos n.º 3

Por despacho da diretora da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Eng.ª Mónica Pinto Ribeiro (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 177/P/2021, de 17 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1448, de 18 de novembro de 2021):

Por despacho de onze de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de suspensão de trabalhos n.º 3 da obra da «Empreitada n.º 2/DMMC/DIEM/DIP/21 - Trabalhos de instalação e remoção dos equipamentos para manutenção da iluminação da cidade de Lisboa», adjudicada à entidade APS - Estudos, Projetos e Montagem de Iluminação, Ltd.ª.

### Auto de vistoria para efeitos de recomeço de trabalhos n.º 2

Por despacho da diretora da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Eng.ª Mónica Pinto Ribeiro (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 177/P/2021, de 17 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1448, de 18 de novembro de 2021):

Por despacho de catorze de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de recomeço de trabalhos n.º 2 da obra da «Empreitada n.º 05/DMMC/DIEM/DEMIEM/21 - Substituição da unidade desumidificadora e das caldeiras da Piscina de Alfama», adjudicada à entidade Ventifor - Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Ltd.ª.

## POLÍCIA MUNICIPAL

### Edital n.º 11/PM/2022

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Henrique Joaquim da Silva Tavares	R Ortigão Ramos - Lisboa	35-14-ML	14689 VR 2022
MD Ashiqur Rahman	Travessa do Marquês de Sampaio, 21 - Lisboa	82-99-GZ	14704 VR 2022
Daniel Jorge Henriques Gomes	Lg Fábrica da Fiação de Xabregas, Lisboa	22-HL-27	14880 VR 2022
Vasco Hermano Paiva Santos	Av Calouste Golbenkian C/ Praça de Espanha - Lisboa	14-86-MN	14954 VR 2022
Tunji Steven Imevbore	R dos Lusiadas, 59 - Lisboa	63-05-SN	14957 VR 2022
Christophe da Silva	R Triste Feia - Lisboa	DL406GX	14969 VR 2022
Antonio Armando Borges Ferreira	Beco das Taipas, Lisboa	81-91-AO	15011 VR 2022
Desconhecido	Rua Engenheiro Ferreira Dias, Lisboa	PT-83-51	15064 VR 2022
Desconhecido	Alameda Comunidades Portuguesas - Lisboa	S/Matrícula	15065 VR 2022
Desconhecido	R do Benfornoso, 99 - Lisboa	S/Matrícula	15071 VR 2022
Desconhecido	Beco do Viçoso, Lisboa	S/Matrícula	15083 VR 2022
Desconhecido	Rua das Margens 11, Lisboa	92-14-DH	15104 VR 2022
Desconhecido	Rua do Diário de Notícias 54, Lisboa	S/Matrícula	15110 VR 2022
Desconhecido	Calçada Duque de Lafões, 108 - Lisboa	Y362BLB	15113 VR 2022

Lisboa, em 2022/07/13.

Pel' O comandante,

(a) *Joaquim D. Carrilho Almeida* - Comissário

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

#### Despacho n.º 5/DMHDL/CML/22

Substituição por motivo de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre 25 de julho a 12 de agosto, do corrente ano, a diretora do Departamento de Políticas e Gestão de Habitação, Dr.ª Isabel Maria Dias Marques Costa.

Lisboa, em 2022/07/08.

A diretora municipal,  
(a) *Marta Sotto-Mayor*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

#### DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

##### Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7936/CML - Maria Odete Henriques Lopes Perneco e outros.  
8391/CML - Maria do Rosário de Castro Casqueiro de Sampaio e outro.

8416/CML - Maria Manuela Luisa Costa Cravo e outros.  
8446/CML - Maria José Batista Lourenço Martins da Silva e outros.  
8490/CML - Paula Cristina Morais Sarmento Dias Ferreira e outro.  
8596/CML - João Carlos Rosado de Feio Folque e outra.  
8644/CML - António Costa Azevedo e outro.  
8685/CML - Maria Elisabete dos Santos Alves Simões Aparício Carvalho e outras.

Segunda via de título ou alvará (artigo 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

8919/CML - Arlindo Emanuel Pinto Barros da Costa Pereira e outra.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7575/CML - Maria João de Melo Gonçalves Vieira e outros.  
8663/CML - Irene Alves Marques Brandão Branco.

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da TTM em vigor)

8654/CML - Vera Maria Marcelino Coutinho Xavier Vieira.  
8679/CML - Rui Jorge Cardoso Viegas Mateus.  
8681/CML - Rui Jorge Cardoso Viegas Mateus.  
8783/CML - Maria Leonor Pinto Castro.  
8837/CML - Martha Chen Nunes.  
8860/CML - José António Melo Pestana.  
8878/CML - Elizabete Pimentel Azevedo Câmara de Jesus.  
8883/CML - Paulo Jorge da Silva Lino.  
8898/CML - Sofia da Conceição Serrano Cesário.  
8917/CML - Nuno de Santa Maria Saldanha de Melo e Faro.  
8918/CML - Nuno de Santa Maria Saldanha de Melo e Faro.  
8969/CML - Marisa da Luz Ferreira Figueira.

Transferência de sinais funerários (artigo 119.º, n.º 1 b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

8733/CML - Florinda Marques da Costa Cruz.  
8913/CML - Ana Paula Baptista da Conceição Gião Pires.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado, deverá ser paga na Secretaria do Cemitério respetivo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será o processo Arquivado, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo

Revestimento de sepultura perpétua (artigo 54 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e Taxas Previstas na Tabela de Taxas Municipais em vigor)

4467/CML - Joaquim Bernardes Fernandes.

## CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 986 - Anabela Martins de Brito.
- 992 - Bruno Miguel Freitas Craveiro.
- 993 - Hugo Alexandre Marques Moniz Côrte-Real Andrade.
- 999 - Ana Maria Serras Horta Borges Massa.

Intervenção em compartimento municipal

- 987 - Maria Antónia Frausto Trigo Leonardo.
- 988 - Maria Clara Henriques Baptista Gonçalves.

Intervenção em construções particulares

- 976 - Maria Paula Simões do Carmo Paixão Barradas Guerra.
- 977 - Eduardo Manuel Fonseca Garcia.
- 994 - Fernando Miguel de Sousa Rebelo.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DOS PRAZERES

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Intervenção em compartimento municipal

978 - Ivone Maria Douthel Serafim de Aboím Amaro Rodrigues.

Intervenção em construções particulares

- 979 - António Luís de Almeida Garcia Branco.
- 980 - Maria da Graça Soares Veiga de Araújo.
- 981 - João Cândido Machado Ramos.
- 982 - João Cândido Machado Ramos.

983 - João Cândido Machado Ramos.

984 - João Cândido Machado Ramos.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DA AJUDA

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 990 - Joaquina Soares Pereira Oliveira.
- 991 - Sandra Isabel Pereira da Conceição Duarte.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DE BENFICA

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

- 918 - Vasco Alberto Varela Pinto Martins Ferreira.
- 989 - Maria Emília Pais Silva Cruz.
- 995 - Eulália dos Anjos Alexandre.

Intervenção em compartimento municipal

- 953 - António João Travanca Pela.
- 971 - Ana Patrícia Subtil da Graça Freitas Garcia.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*



## CEMITÉRIO DO LUMIAR

### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Revestimento de sepultura temporária

975 - Sónia Cristina Neves dos Santos.  
Intervenção em compartimento municipal

970 - Rosa Maria da Silva Gomes Rainho de Carvalho.

*As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### HIGIENE URBANA

#### Despacho n.º 08/DMHU/2022

Suplência por ausência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços desta Direção Municipal;

Considerando a minha ausência, por motivos de gozo de férias, no período compreendido de 25 de julho a 15 de agosto de 2022;

Considerando, que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por via da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Designo, para me substituir, no desempenho das funções inerentes ao cargo de diretor municipal da Direção Municipal de Higiene Urbana, os seguintes dirigentes:

- De 25 a 31 de julho, o diretor do DHU, Dr. Nuno Vinagre;
- De 1 a 7 de agosto, o diretor do DRMM, Eng.º Nuno Luís;
- De 8 a 15 de agosto, o diretor do DHU, Dr. Nuno Vinagre.

Lisboa, em 2022/07/11.

O diretor municipal,  
(a) *Fernando Pedro Moutinho*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

##### Processos despachados

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Sofia Lima (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 7/DMM/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1472, de 5 de maio de 20):

##### Deferidos

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

17 894/CML/21 - Auto Táxis Sações, Ltd.ª - Licença n.º 1503.  
- Nos termos da Informação n.º 31/DGM/DMM/CML/22.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

10 442/CML/21 - Auto Táxi Mário & Rebelo, Ltd.ª - Licença n.º 1014. - Nos termos da Informação n.º 58/DGM/DMM/CML/22.

12 645/CML/21 - Auto Táxis Mavadez, Ltd.ª - Licença n.º 2107.  
- Nos termos da Informação n.º 32/DGM/DMM/CML/22.

15 320/CML/21 - Rudra Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 2307. - Nos termos da Informação n.º 1115/DGM/DMM/CML/21.

16 320/CML/21 - Demilsul - Sociedade de Táxi, Ltd.ª - Licença n.º 3077. - Nos termos da Informação n.º 67/DGM/DMM/CML/22.

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração da designação de firma - 4.ª emissão

4277/CML/21 - Rudra Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 2307. - Nos termos da Informação n.º 1115/DGM/DMM/CML/21.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

9588/CML/21 - Táxis Damonde, Ltd.ª - Licença n.º 809.  
- Nos termos da Informação n.º 63/DGM/DMM/CML/22.

3666/CML/20 - Tâximoço, Ltd.ª - Licença n.º 1131. - Nos termos da Informação n.º 29/DGM/DMM/CML/22.

6972CML/21 - Auto Táxis Pinto Amaral, Ltd.ª - Licença n.º 2923. - Nos termos da Informação n.º 15/DGM/DMM/CML/22.

13 122/CML/21 - Táxis Lisminho, Ltd.ª - Licença n.º 3035.  
- Nos termos da Informação n.º 14/DGM/DMM/CML/22.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

15 051/CML/21 - Táxis Timozé, Ltd.ª - Licença n.º 84. - Nos termos da Informação n.º 34/DGM/DMM/CML/22.

26 340/CML/19 - Auto Táxis Louridal, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 2973. - *Nos termos da Informação n.º 16/  
/DGM/DMM/CML/22.*

16 265/CML/21 - Táxis Grafamil, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3008.  
- *Nos termos da Informação n.º 65/DGM/DMM/CML/22.*

14 089/CML/21 - Auto-Táxis José Alas, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 3304. - *Nos termos da Informação n.º 18/DGM/DMM/  
/CML/22.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 6.<sup>a</sup> emissão

15 270/CML/21 - Minutosrobustos, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3098.  
- *Nos termos da Informação n.º 42/DGM/DMM/CML/22.*

15 381/CML/21 - Pedacos D'Mistério - Táxis, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 3052. - *Nos termos da Informação n.º 10/  
/DGM/DMM/CML/22.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 7.<sup>a</sup> emissão

7795/CML/21 - Táxis Odicasal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 473. - *Nos  
termos da Informação n.º 62/DGM/DMM/CML/22.*

5387/CML/21 - Auto Táxi Manuel Jacinto, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>  
- Licença n.º 3379. - *Nos termos da Informação n.º 966/  
/DGM/DMM/CML/21*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 8.<sup>a</sup> emissão

15 257/CML/21 - Minutosrobustos,, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2810.  
- *Nos termos da Informação n.º 41/DGM/DMM/CML/22.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de titularidade - 9.<sup>a</sup> emissão

16 935/CML/21 - Trajeto Brincalhão, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1385.  
- *Nos termos da Informação n.º 64/DGM/DMM/CML/22.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo - 10.<sup>a</sup> emissão

5481/CML/21 - Palsicab - Soluções, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1238.  
- *Nos termos da Informação n.º 13/DGM/DMM/CML/22.*

Pedido de 2.<sup>a</sup> via por furto

3800/CML - Somos Como Somos . . . - Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2013. - *Nos termos da Informação n.º 497/DGM/DMM/  
/CML/22.*

*Indeferido*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição  
de veículo

5020CML/19 - Táxis Lisminho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1303.  
- *Nos termos da Informação n.º 920/DGM/DMM/CML/21.*

## Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.<sup>a</sup> Sofia  
Lima (no uso da subdelegação de competências atribuída  
pelo Despacho n.º 7/DMM/2022, publicado no *Boletim  
Municipal* n.º 1472, de 5 de maio de 20):

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substi-  
tuição de licença

12 761/CML/12 - Auto Táxis Pinto Amaral, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 2923.

No *Boletim Municipal* n.º 946, datado de 2012/08/09,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 515/DGM/DMM/CML/22.

16 088/CML/13 - Auto Táxis Mavadez, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2107.

No *Boletim Municipal* n.º 1036, datado de 2013/12/26,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 528/DGM/DMM/CML/22.

26 258/CML/13 - Auto-Táxis José Alas, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3304.

No *Boletim Municipal* n.º 1040, datado de 2014/01/3,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 519/DGM/DMM/CML/22.

4016/CML/16 - Auto Táxis Sações, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1503.

No *Boletim Municipal* n.º 1151, datado de 2016/03/10,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 527/DGM/DMM/CML/22.

14058/CML/16 - Auto Táxi Mário & Rebelo, Ltd.<sup>a</sup> - Licença  
n.º 1014.

No *Boletim Municipal* n.º 1179, datado de 2016/09/22,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 533/DGM/DMM/CML/22.

4866/CML/17 - Táxis Damonde, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 809.

No *Boletim Municipal* n.º 1214, datado de 2017/05/25,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 532/DGM/DMM/CML/22.

12 052/CML/17 - Táxis Timozé Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 84.

No *Boletim Municipal* n.º 1216, datado de 2017/06/08,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 520/DGM/DMM/CML/22.

14 316/CML/17 - Táxis Lisminho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3035.

No *Boletim Municipal* n.º 1223, datado de 2017/07/27,  
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,  
nos termos da Informação n.º 518/DGM/DMM/CML/22.

11 435/CML/17 - Demilsul - Sociedade de Táxi, Ltd.ª - Licença n.º 3077.

No *Boletim Municipal* n.º 1233, datado de 2017/10/06, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 536/DGM/DMM/CML/22.

24 280/CML/17 - Auto Táxis Louridal, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2973.

No *Boletim Municipal* n.º 1243, datado de 2017/12/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 516/DGM/DMM/CML/22.

22 708/CML/17 - Tâximoço, Ltd.ª - Licença n.º 1131.

No *Boletim Municipal* n.º 1249, datado de 2018/01/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 526/DGM/DMM/CML/22.

26 075/CML/17 - Auto Táxi Diário, Ltd.ª - Licença n.º 2307.

No *Boletim Municipal* n.º 1249, datado de 2018/01/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 525/DGM/DMM/CML/22.

23 882/CML/18 - Táxis Odicasal, Ltd.ª - Licença n.º 473.

No *Boletim Municipal* n.º 1279, datado de 2018/12/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 531/DGM/DMM/CML/22.

16 502/CML/18 - Minutos & Tributos, Ltd.ª - Licença n.º 2810.

No *Boletim Municipal* n.º 1282, datado de 2018/09/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 529/DGM/DMM/CML/22.

6191/CML/19 - Minutos & Tributos, Ltd.ª - Licença n.º 3098.

No *Boletim Municipal* n.º 1315, datado de 2019/05/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 530/DGM/DMM/CML/22.

15 410/CML/19 - Auto Táxi Manuel Jacinto, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3379.

No *Boletim Municipal* n.º 1335, datado de 2019/08/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 468/DGM/DMM/CML/22.

24 101/CML/19 - Palsicab - Soluções, Ltd.ª - Licença n.º 1351.

No *Boletim Municipal* n.º 1351, datado de 2019/01/09, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 514/DGM/DMM/CML/22.

24 901/CML/19 - Bragada Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 1385.

No *Boletim Municipal* n.º 1353, datado de 2019/01/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 534/DGM/DMM/CML/22.

22 554/CML/19 - Táxis Grafanil, Ltd.ª - Licença n.º 3008.

No *Boletim Municipal* n.º 1353, datado de 2019/01/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 535/DGM/DMM/CML/22.

25 852/CML/19 - Ritalves, Ltd.ª - Licença n.º 3052.

No *Boletim Municipal* n.º 1366, datado de 2020/04/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 517/DGM/DMM/CML/22.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### CULTURA

#### DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

##### Despacho n.º 4/DPC/2022

Designação de suplência em virtude de gozo de férias do diretor do Departamento de Património Cultural

Considerando:

- A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas no cargo de diretor do Departamento de Património Cultural;
- Que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, fica sujeita ao regime geral, previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou seja, ao regime de suplência;
- Designo para o exercício de funções, de 2022/07/22 a 2022/08/08, em suplência do cargo de diretor do Departamento de Património Cultural, com as competências inerentes e subdelegadas no Despacho n.º 1/DMC/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022, com a retificação publicada no *Boletim Municipal* n.º 1464, de 10 de março de 2022, a Dr.ª Maria Helena de Melo Lopes Neves, chefe da Divisão de Arquivo Municipal e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, o exercício de funções em regime de suplência abrange os poderes em mim delegados ou subdelegados.

Complexo da Boavista, em 2022/07/13.

O diretor do Departamento de Património Cultural,  
(a) *Jorge Alexandre Ribeiro Martins Ramos de Carvalho*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### ECONOMIA DE INOVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE E ESPAÇO PÚBLICO

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

#### Despacho n.º 2/DMEI/DEPEP/DGEPP/2022

#### Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade;

Considerando que o período de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, para me substituir durante a minha ausência, no período compreendido entre 18 e 22 de julho de 2022, a técnica superior Ana Paula Santos Carlos Baptista.

Lisboa, em 2022/07/15.

A chefe de divisão,  
(a) *Cristina Costa*

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTO

#### Auto de vistoria para efeitos de liberação de valores retidos - 4.º ano

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 12 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de valores retidos - 4.º ano da «Empreitada n.º 3/UCT/DO/DFA/16 - Fornecimento e aplicação de antiderrapante e sinalização horizontal na zona ocidental da cidade de Lisboa», adjudicada à entidade Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S. A.

#### Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução valores retidos n.º 4

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 12 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução valores retidos n.º 4 ano da «Empreitada n.º 4/UCT/DO/DFA/16 - Fornecimento e aplicação de antiderrapante e sinalização horizontal na zona oriental da cidade de Lisboa», adjudicada à entidade Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S. A.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL NORTE

#### Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 13 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 13/UCT/UITN/2022 - Medidas de acalmia e melhoramento das acessibilidades à escola Alemã - Freguesia do Lumiar», adjudicada à entidade SIPFA - Sinalização e Pinturas, Ltd.ª.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

### BRIGADA LX ORIENTAL

#### Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 14 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 19/UCT/UITOR/2020 - Aplicação de sinalização horizontal na Avenida Santo Condestável», adjudicada à entidade SIPFA - Sinalização e Pinturas, Ltd.ª.



## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

### BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

#### **Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 4**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 4 da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 5**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação parcial da obra - 5 da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 3 (3)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 3 da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 4 (4)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 4 da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 5 (5)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória parcial da frente 5 da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

#### **Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 3 (3)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 3 com prazo de garantia de 0 anos da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passeadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

**Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 4 (4)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 4 com prazo de garantia de 0 anos da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

**Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 5 (5)**

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 40/P/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1463, de 3 de março de 2022):

Por despacho de 8 de julho de 2022, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção definitiva parcial da frente 5 com prazo de garantia de 0 anos da «Empreitada n.º 18/UCT/UITCH/2021 - Requalificação de passadeiras e passeios para melhoria de acessibilidades», adjudicada à entidade Magnicofra - Construções, Ltd.<sup>a</sup>.

**OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPETIVOS  
PROCESSOS**

# ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 4/2022

Processo n.º HP/2/DGC/DAP/DMGP/CML/22

**Hasta Pública para arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por «Cafeteria do Foyer Grande do Fórum Lisboa - Assembleia Municipal de Lisboa»**

Para os devidos efeitos, torna-se público que no dia **5 de julho de 2022, às 10h00**, teve lugar na sala de concursos do Edifício Central do Município - Campo Grande, 25, Piso 1, Bloco F, em Lisboa, o ato público da Hasta que tem por objeto o arrendamento do espaço municipal não habitacional designado por «Cafeteria do Foyer Grande do Fórum Lisboa - Assembleia Municipal de Lisboa», no âmbito do Processo n.º HP/2/DGC/DAP/DMGP/CML/22, nos termos da Proposta n.º PROP/1/DGC/DAP/DMGP/CML/22, aprovada por despacho de 2022/05/04 do diretor municipal de Gestão Patrimonial, Eng.º Bernardo Alabaça.

Não tendo sido apresentadas propostas, a hasta pública ficou deserta, pelo que, dando cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Programa da Hasta Pública, torna-se público que os interessados podem apresentar até ao dia 02/09/2022, uma proposta de arrendamento do locado em carta fechada.

A candidatura deve respeitar integralmente os termos e condições de arrendamento aprovados, designadamente, o valor base de licitação, bem como os documentos de habilitação previstos no artigo 10.º do Programa da Hasta Pública (publicado no *Boletim Municipal* n.º 1474, de 2022/05/19).

As propostas devem ser remetidas por correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Departamento de Relação com o Municípe e Participação - Divisão de Atendimento - Loja Lisboa - Entrecampos, sita no Edifício Central do Município - Campo Grande, 25, Piso 0, 1749-099 Lisboa, até às 17h00, do dia 02/09/2022.

A abertura das candidaturas decorrerá em ato público a realizar no dia 27/09/2022 e terá lugar na sala de concursos (sala 7) do Edifício Central do Município - Campo Grande, 25, Piso 1, Bloco F, em Lisboa.

Lisboa, em 2022/07/08.

A diretora de departamento,  
(a) *Isabel Nunes Guerreiro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 861/UCT/DGEP/2022

Intimação para obras de correção

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.ª Lídia Amorim Pereira, datado de 2022/01/11, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel, sito no Largo da Princesa, 15/16, efetuada em 2022/02/08, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 50/AUT/UCT\_UITOC/GESTURBE/2022, constante no Processo n.º 05/RLU/2022, constatado a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança ou de salubridade por forma a garantir as condições de segurança e salubridade do edifício.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado, intimar o proprietário do referido imóvel a executar as obras de correção descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 2 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/10, exarado na Informação n.º 18980/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgcp@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgcp@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

O chefe de divisão,  
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 863/UCT/DGEP/2022**

Intimação para obras de correção/conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Eng.ª Carla Mesquita, datado de 2021/02/16, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel, sito na Calçada do Grilo, 5/7, no âmbito do Processo n.º 65/RLU/2021, efetuada em 2021/05/04, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 174/AUT/UCT\_UITOR/GESTURBE/2021, constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção das más condições de segurança ou salubridade, por forma garantir as condições de segurança ou salubridade do edifício;
- Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado, intimar a proprietária do referido imóvel a executar as obras de correção/conservação descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/10, exarado na Informação n.º 18963/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;

- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgcp@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgcp@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

O chefe de divisão,  
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 865/UCT/DGEP/2022**

Intimação para obras de correção

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Ocidental, Arq.ª Lídia Amorim Pereira, datado de 2019/12/05, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel, sito Rua Feliciano de Sousa, 115-A, efetuada em 2020/02/18, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 174/AUT/UCT\_UITOC\_BLOCO/GESTURBE/2022, constatado a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança ou de salubridade por forma a garantir as condições de segurança e salubridade do edifício.



2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado, intimar o proprietário do referido imóvel a executar as obras de correção descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/10, exarado na Informação n.º 18975/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgpep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgpep@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

O chefe de divisão,  
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

## Anúncio n.º 867/UCT/DGEP/2022

Intimação para obras de correção/conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Eng.ª Carla Mesquita, datado de 2021/02/25, foi determinada a realização de uma vistoria ao muro do imóvel, sito na Rua Cidade da Beira, 48/48-R, no âmbito do Processo n.º 113/RLU/2021, efetuada em 2022/02/08, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 46/AUT/UCT\_UITOR/GESTURBE/2021, constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção das más condições de segurança ou salubridade, por forma garantir as condições de segurança ou salubridade do edifício;
- Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado, intimar a administração do condomínio do referido imóvel a executar as obras de correção/conservação descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 45 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/06/30, exarado na Informação n.º 20235/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgcp@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgcp@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

O chefe de divisão,

(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 869/UCT/DGEP/2022**

Intimação para obras de correção/conservação/reabilitação

#### **Atribuição dos níveis de conservação**

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Eng.ª Carla Mesquita, datado de 2021/07/22, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel, sito na Rua Gualdim Pais, 104 [Vila Emília, 11 (1-2)-13], efetuada em 2021/09/23, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 862/AUT/UCT\_UTOR/GESTURBE/2021 e fichas de avaliação do estado de conservação, constantes do processo n.º 396/RLU/2021:

I - Apurado os níveis de conservação do edifício e fogos vistoriadas;

II - Constatado a necessidade de executar obras de:

- Correção da más condições de segurança e salubridade, por forma a garantir as condições de segurança e salubridade do edifício;
- Conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Reabilitação, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício/frações/espacos funcionalmente distintos, cujo nível de conservação apurado é de 1, 2 ou 3.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Para o edifício da Rua Gualdim Pais, 104 [Vila Emília, 11 (1-2)-13] - Ficha n.º 8593 - Edifício/outras partes comuns: Índice de Anomalias 2,77 - Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Para a fração da Rua Gualdim Pais, 104 (Vila Emília, 13-R/c) - Ficha n.º 489641: Índice de Anomalias 3,05 - Nível 3 - Estado de Conservação - Médio;
- Para a fração da Rua Gualdim Pais, 104 (Vila Emília, 11, 1.º andar, porta 1) - Ficha n.º 489661 - Índice de Anomalias 2,49 - Nível 2 - Estado de conservação - Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção/conservação/reabilitação descritas Auto de vistoria, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/10, exarado na Informação n.º 18954/INF/UCT\_DivGEP/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Nos artigos 6.º e 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fogo um nível de conservação 1, 2 ou 3 impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4- Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contra-ordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

5 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

7 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, Bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o e-mail: [uct.dgep@cm-lisboa.pt](mailto:uct.dgep@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

O chefe de divisão,  
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 879/UCT/UITC/2022**

#### **Intimação para obras de conservação e consolidação**

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por despacho da diretora de departamento da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.<sup>a</sup> Ana Loureiro Raimundo, datado de 2022/06/29, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Avenida da Liberdade, 13/13-B, efetuada no mesmo dia, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 345/AUT/UCT\_UITC/GESTURBE/2022, constante do Processo n.º 388/RLU/2022, constatado a necessidade de executar obras de conservação e consolidação para correção das patologias descritas.

E, ainda, por questões de segurança, foi constatada a inexistência de condições de segurança para a utilização da ocupação ao nível do r/c com o n.º 13-A, bem como deverá manter-se todo o restante imóvel desocupado, até à conclusão dos trabalhos de consolidação estrutural da parede de frontal, sita na ocupação do r/c com acesso pelo n.º 13-B, localizada a tardoz e contígua à parede de separação da loja com o n.º 13-A.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o proprietário a executar as obras de correção das más condições de segurança e consolidação, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 10 dias úteis para o seu início e com o prazo de 30 dias úteis para a sua conclusão.

3 - Dada a localização do edifício, existem condicionantes urbanísticas existentes para o local.

Assim, deverá, previamente ao início dos trabalhos, ser instruído o procedimento de Controlo Prévio segundo a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

4 - Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria prevista no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;
- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 - A decisão constante do presente anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/10, exarado na Informação n.º 21 164/INF/UCT\_UITC/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

6 - Os trabalhos de consolidação poderão ter início mediante a entrega dos seguintes documentos, cuja apreciação pela DMU será sucessiva (simultânea ou posterior):

a) Para a Direção de fiscalização da obra:

- Apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- Declaração da associação profissional do técnico;
- Termo de responsabilidade do técnico.

b) Para a Direção técnica da obra:

- Apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico;

- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;
- Declaração da associação profissional do técnico;
- Termo de responsabilidade do técnico.

c) Empreiteiro:

- Apólice de seguro de acidentes de trabalho + responsabilidade civil;
- Número do alvará ou do título de registo emitido pelo IMPIC;
- Plano de segurança e saúde;
- Livro de obra;
- Estimativa de custo da obra.

7 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

8 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de reparação e consolidação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação 440/AML/2021, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1454, de 2021/12/30;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Ficam, ainda, notificados de que se constatou a inexistência de condições mínimas de segurança para a presença de pessoas nos locais identificados no Auto de vistoria até que sejam realizadas as obras preconizadas, bem como deverá manter-se todo o restante imóvel desocupado, até à conclusão dos trabalhos de consolidação estrutural.

10 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto 8, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

Lisboa em 2022/07/14.

A diretora de departamento,

(a) Ana Raimundo

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 881/UCT/UITC/2022

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2022/06/14, foi determinada a realização de vistoria à fachada principal do edifício, sito na Avenida da Igreja, 10/10-D, efetuada em 2022/06/30, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 349/AUT/UCT\_UITC/GESTURBE/2022, constante do Processo n.º 329/RLU/2022 constatado a necessidade de executar obras de correção e conservação para correção das patologias descritas.

E, ainda, por questões de segurança, deverá ser executada na fachada principal, uma pala de proteção ou um dispositivo semelhante, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso de queda de elementos provenientes das varandas e da cornija, devendo a pala ou o dispositivo afim permanecer até à conclusão dos trabalhos de conservação e de consolidação nestes elementos.

As palas ou os dispositivos semelhantes devem ser, preferencialmente, fixados na fachada do edifício. Caso seja necessário o recurso a apoios das referidas palas ou dos dispositivos semelhantes no espaço público, com carácter permanente até à realização dos trabalhos preconizados na fachada, deverá ser requerida a ocupação da via pública para o efeito.

2 - Atendendo a que da vistoria realizada resultou a necessidade urgente de ser colocada a pala ou um dispositivo semelhante na fachada principal, foi determinado por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, intimar os proprietários para a sua execução com o prazo de 3 dias úteis para o seu início e com o prazo de 3 dias úteis para a sua



conclusão, em face da qual foi preterida a formalidade de audiência prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, no que à colocação diz respeito.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, de 2022/07/12, exarado na Informação n.º 21 249/INF/UCT\_UITC/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.

4 - Ficam notificados, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel, de que é intenção da Câmara Municipal intimá-los, para a realização dos restantes trabalhos necessários à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

5 - Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da receção da presente notificação, dizer por escrito o que se lhe oferecer.

6 - Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 122.º do referido diploma, poderá o processo ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por e-mail: [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

7 - Informa-se, que o não cumprimento da decisão supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- c) Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

8 - Informa-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de conservação e reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação 440/AML/2021, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1454, de 2021/12/30;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do e-mail: [uct.uitc@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitc@cm-lisboa.pt).

Lisboa em 2022/07/14.

A diretora de departamento,

(a) Ana Raimundo

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 850/UCT/UITCH/2022

Intimação para obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, de reabilitação e atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2022/03/08, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Calçada dos Barbadinhos, 135/137, efetuada no dia 2022/04/14,

tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 232/AUT/UCT\_UTCH/GESTURBE/2022, constante do Processo n.º 117/RLU/2022:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 8940, edifício/outras partes comuns: Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8940-503281, 135, r/c: Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 8940-503282, 137, r/c: Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 8940-503242, 137, 1.º direito: Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 8940-503261, 137, 1.º esquerdo: Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8940-503241, 137, 2.º direito: Nível 3 - Estado de conservação - Médio;
- Ficha n.º 8940-503221, 137, 2.º esquerdo: Nível 2 - Estado de conservação - Mau.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 3 meses para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, com o prazo de 3 meses para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão;

d) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e das fracções, cujo nível de conservação apurado é de 2 e 3, com o prazo de 3 meses para o seu início e com o prazo de 12 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2022/06/30, exarado sobre a Informação n.º 20 242/INF/UCT\_UTCH/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou fracções, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 2021/11/04, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 2021/12/23;

- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 440/AML/2021, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1454, de 2021/12/30;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar, 1200-289 Lisboa. (Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/06.

A diretora de departamento,  
(a) *Helena Caria*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 871/UCT/UITCH/2022**

Intimação para obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de reabilitação e atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2021/07/30, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua da Bela Vista à Graça, 134-A/134-B, efetuada no dia 2022/05/05, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 279/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2022, constante do Processo n.º 411/RLU/2021:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;

- Constatada a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança e salubridade e de reabilitação.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 8965, edifício/outras partes comuns: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504461, r/c direito do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504462, r/c esquerdo do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504501, 1.º direito do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504481, 1.º esquerdo do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504521, 2.º direito do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo;

- Ficha n.º 8965-504502, 2.º esquerdo do n.º 134-A: Nível 1  
- Estado de conservação - Péssimo.

b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão;

c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação, necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 1, com o prazo de 45 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2022/07/10, exarado sobre a Informação n.º 21 139/INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;

- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado



- de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 2021/11/04, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 2021/12/23;
- Na audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 440/AML/2021, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1454, de 2021/12/30;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar, 1200-289 Lisboa. (Caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

A diretora de departamento,  
(a) *Helena Caria*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 873/UCT/UITCH/2022**

Intimação para obras de correção das más condições de segurança e salubridade, de reabilitação e atribuição dos níveis de conservação

Torna-se público, de que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico, datado de 2021/07/30, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua da Bela Vista, à Graça, 136/138, efetuada em 2022/05/05, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 243/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2022, constante do Processo n.º 410/RLU/2021:

- Apurado os níveis de conservação do edifício, fogos e espaços funcionalmente distintos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção de más condições de segurança e salubridade e de reabilitação.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado:

a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- Ficha n.º 8944 - Edifício/Outras partes comuns - Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8944-503521 - R/c do n.º 136 - Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8944-503541 - R/c do n.º 138 - Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8944-503561 - 1.º andar do n.º 138 - Nível 2 - Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 8944-503581 - 2.º andar do n.º 138 - Nível 2 - Estado de conservação - Mau.



- b) Intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança e de salubridade, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão;
- c) Intimar os proprietários do imóvel para executar as obras de reabilitação necessárias à correção das deficiências, por forma a restituir as características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva do edifício, e das frações, cujo nível de conservação apurado é de 2, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho da Senhora Vereadora Joana Almeida, datado de 2022/07/10, exarado sobre a Informação n.º 21 094/ /INF/UCT\_UTTCH/GESTURBE/2022, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/ /09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/ /12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- No artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, que comete às Câmaras competência para ordenar a execução de obras de reabilitação necessárias à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva dos edifícios ou frações, cujo nível apurado é de 1, 2 ou 3;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/ /12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 2021/11/04, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 2021/12/23;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Foram, ainda, notificados de que:

- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:

a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima

está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/ /99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executa-las coercivamente.

5 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção das más condições de segurança e salubridade e de reabilitação determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 440/AML/2021, publicada no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1454, de 2021/12/30;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

6 - Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar - 1200-289 Lisboa (caso pretendam, poderão comunicar o início das obras para o e-mail: [uct.uitch@cm-lisboa.pt](mailto:uct.uitch@cm-lisboa.pt)).

Lisboa, em 2022/07/13.

A diretora municipal,  
(a) *Helena Caria*

**EDITAIS**

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 115/2022**

Feira do Relógio

Considerando que não procedeu ao levantamento da correspondência enviada, referente à Notificação n.º 14 902/NOT/DMEI\_DEPEPEP\_DIVPDL/GESTURBE/2022, informa-se o anterior titular da licença de ocupação do lugar n.º 106 do sector G da Feira do Relógio, caducada em 2022/02/10, do seguinte:

- O pedido de reatribuição da licença de ocupação do lugar n.º 106 setor G da Feira do Relógio, não reúne condições para ser despachado favoravelmente;
- A proposta de indeferimento deve-se ao facto de ser reincidente, pois em 2017, foi-lhe reatribuída a licença de ocupação do lugar n.º 106 setor G da Feira do Relógio, que tinha caducado por falta de pagamento de taxas;
- Face ao exposto e nos termos dos artigos n.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fica notificado(a) de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer, por escrito, no prazo de dez dias, a contar da data de publicação do Edital.

Lisboa, 2022/07/13.

A chefe de divisão,

(a) *Maria Ascensão Esteves Moleiro*

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 116/2022**

Reunião Extraordinária

Faz-se saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é convocada a Câmara para reunir extraordinariamente, no dia 22 de julho de 2022, às 10h, na Sala de Sessões Privadas, com a seguinte:

*Ordem de Trabalhos*

**1 - Proposta n.º 448/2022 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

- Aprovar a celebração do Protocolo de colaboração entre o Município de Lisboa e o Clube de Lisboa, bem como a atribuição de comparticipação financeira, nos termos da proposta.

**2 - Proposta n.º 449/2022 (Subscrita pelo Sr. Presidente, pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a atribuição da Medalha de Mérito Comercial a Mário Pereira Gonçalves, nos termos da proposta.

**3 - Proposta n.º 450/2022 (Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovar a celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e a UCCLA - União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo Asiáticas de Língua Portuguesa para apoio às respetivas atividades, em cumprimento das obrigações assumidas no quadro da Deliberação n.º 157/AML/1985, de 17 de outubro, a respetiva minuta e a transferência de verba, nos termos da proposta.

**4 - Proposta n.º 451/2022 (Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2021, nos termos da proposta.

**5 - Proposta n.º 452/2022 (Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovar a anulação de documento de cobrança no âmbito de um processo de revisão oficiosa, nos termos da proposta.

**6 - Proposta n.º 408/2022 (Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 67/2020 PDI, nos termos da proposta.

**7 - Proposta n.º 453/2022 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta)** - Deliberar a aprovação de transferência de verbas para a Rede de Desenvolvimento Local de base Comunitária (Rede DLBC) para o ano de 2022, conforme Protocolo de Colaboração, nos termos da proposta.

**8 - Proposta n.º 454/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Lisboa e a Fundação Centro Cultural de Belém, a respetiva minuta e transferência de verba, nos termos da proposta.

**9 - Proposta n.º 455/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a comparticipação financeira do Município de Lisboa, para a realização da Feira do Livro de Lisboa, em 2022, ao abrigo do «Acordo sobre os termos e condições da colaboração para a realização da Feira do livro de Lisboa - Edições de 2020, 2021 e 2022», nos termos da proposta.

**10 - Proposta n.º 456/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Lisboa e a PORPAV - Associação da Calçada Portuguesa, a respetiva minuta e transferência de verba, bem como a designação do representante do Município na Direção da Associação, nos termos da proposta.

**11 - Proposta n.º 457/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024 e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para os mesmos anos, no âmbito do concurso público para «Aquisição de serviços de impressão de 22 edições da Agenda Cultural de Lisboa», nos termos da proposta.

**12 - Proposta n.º 458/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Alcântara, bem como a respetiva transferência de verba, nos termos da proposta.

**13 - Proposta n.º 459/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à BADL Bairros - Associação de Desenvolvimento Local e aprovação de minuta de Contrato-programa, nos termos da proposta.

**14 - Proposta n.º 460/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a delegação de competências na diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, para a gestão das refeições escolares, ano letivo 2022/2023, bem como a transferência de verbas, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Educação, nos termos da proposta.

**15 - Proposta n.º 461/2022 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos n.º 21046857 e n.º 21046858, no âmbito do Procedimento n.º AQ/02/DE/2021, nos termos da proposta.

**16 - Proposta n.º 462/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Deliberação de contratar e autorização da despesa, relativa ao Procedimento por Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 07/CPI/DA/DCP/2022 - Aquisição de serviços de manutenção para os espaços de jogo e recreio, bem como submeter à Assembleia Municipal prévia autorização de repartição de encargos plurianuais e a emissão prévia para assunção de compromissos, nos termos da proposta.

**17 - Proposta n.º 463/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Deliberar sobre o pagamento de uma compensação financeira, no âmbito da execução do contrato 19/13/21, que tem por objeto a prestação de serviços de aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros de carga, pelo período de 60 meses, nos termos da proposta.

**18 - Proposta n.º 464/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Jardim Sonoro, Ltd.ª, com vista à realização da edição 2022, do Festival LisbON e aprovar a sua submissão à Assembleia Municipal, com vista à deliberação acerca da isenção das taxas relativas ao evento, nos termos da presente proposta.

**19 - Proposta n.º 465/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro e não financeiro à Bicultura, C.R.L., no âmbito da Proposta de Orçamento Participativo «OP#16 Escolas com Pedalada», para execução de viagens para a escola em bicicleta, ao abrigo do RAAML, bem como aprovar a respetiva minuta de Contrato-programa e Acordo de Tratamento de Dados, nos termos da proposta.

**20 - Proposta n.º 466/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à «CICLODA, Associação Oficina da Ciclomobilidade», no âmbito do RAAML - Contrato-programa n.º 20AP000440/ /CML/DMM/DEPM/2020, nos termos da proposta.

**21 - Proposta n.º 311/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a «Kalorama Festival, Unipessoal, Ltd.ª», com vista à realização da primeira edição do Kalorama a ter lugar em 2022 e aprovar a sua submissão à Assembleia Municipal, com vista à deliberação acerca da isenção das taxas relativas ao evento, nos termos da presente proposta.

**22 - Proposta n.º 467/2022 (Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Liga dos Bombeiros Portugueses, com vista à participação de uma delegação que integra representantes do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa no Campeonato Internacional de Manobras de Bombeiros a decorrer na Eslovénia, nos termos da proposta.

**23 - Proposta n.º 468/2022 (Subscrita pela Vereadora Laurinda Alves)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro municipal, no âmbito de procedimento concursal, relativo a quatro projetos no Modelo *Housing First*, para pessoas em situação de sem abrigo com outras problemáticas, ao abrigo do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2019-2023, nos termos da proposta.

**24 - Proposta n.º 469/2022 (Subscrita pela Vereadora Laurinda Alves)** - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação dos Albergues Noturnos de Lisboa, para a manutenção do projeto «Centro de Acolhimento Temporário», para pessoas em situação de sem abrigo, bem como respetivo Contrato-programa, nos termos da proposta.

**25 - Proposta n.º 470/2022 (Subscrita pela Vereadora Laurinda Alves)** - Aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Lisboa e a BADL Bairros - Associação de Desenvolvimento Local, bem como a transferência de verba, nos termos da proposta.

**26 - Proposta n.º 471/2022 (Subscrita pela Vereadora Laurinda Alves)** - Aprovar a atribuição de apoios à execução dos projetos relativos aos «Centros Ocupacionais de Inserção Diurna—COID», para Pessoas em Situação de Sem Abrigo, designadamente à Orientar - Associação de Intervenção para a Mudança e à Comunidade Vida e Paz, bem como as minutas dos Contratos-programa respetivos, nos termos da proposta.

**27 - Proposta n.º 472/2022 (Subscrita pela Vereadora Laurinda Alves)** - Aprovar o reforço de verba a transferir para a Junta de Freguesia da Ajuda, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, nos termos da proposta.

Lisboa, em 2022/07/15.

O Presidente,

(a) Carlos Moedas

*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt